



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031-2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 – TOMADA DE PREÇOS 033/2020.

Pelo presente termo de rescisão contratual, **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro, Anitápolis, SC, CEP 88.475-000, inscrito no CNPJ 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Sr. Marcelo Boeing, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.780.669-49, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e a **CONTRATADA**, DJP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.847.183/0001-88, com sede a Rua Max Schlemper nº 320, Sala 02, Bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça – SC, neste ato representada pelo Sr. Délcio Heinz, representante legal, portador da cédula de identidade nº 2.061.570 e CPF sob o nº 623.642.359-87, doravante denominada **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº. 031/2020, cujo objeto é a construção de uma Quadra Esportiva na Praça Roberto Beppler, Centro, Município de Anitápolis, por meio da Emenda Impositiva Individual de Transferência Especial. Emenda Parlamentar de nº 202018800013 e Plano de Ação de nº 0903-004060.

CLÁUSULA SEGUNDA – o motivo da rescisão foi de comum acordo entre as partes, tendo em vista os constantes reajustes dos preços dos materiais previstos para execução da obra, os valores unitários praticados na Planilha Orçamentária encontram-se defasados, tornando inexecutável sua execução, bem como, não sendo possível a realização do Reequilíbrio Econômico Financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – da quitação por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA - do foro para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Anitápolis, 01 de junho 2021.

Município de Anitápolis
Marcelo Boing
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Distratante

DJP Construções LTDA
Délcio Heinz
Representante Legal
Distratado